



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JULHO DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Confecção e Instalação de Letreiros do Campus Ufersa em Angicos RN

A Diretora em Exercício do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Ufersa/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/Ufersa Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato nº 31/2025 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa** e a Empresa **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.346.785/0001-04, nos termos da Dispensa de Licitação Nº.: 90106/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de letreiros para a instalação nas fachadas dos prédios do Campus da Ufersa em Angicos/RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ ANJO DA SILVA JÚNIOR** (Titular) e **EDUARDO GRACILIANO SILVA RIBEIRO** (Substituto), para atuarem como Fiscal/Gestor do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JACIMARA VILLAR FORBELONI